



Edital

## **Apoio a Coletivos da Sociobioeconomia na Amazônia Legal**

**FAQ**

## **FAQ – Edital de Apoio a Coletivos da Sociobioeconomia**

### **A. PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE**

#### **1. Quais instituições são elegíveis para participar do edital?**

São elegíveis coletivos da sociobioeconomia na Amazônia Legal, formalizados ou não formalizados. No caso de coletivos não formalizados, deverá ser indicada uma organização proponente, legalmente constituída, responsável pela submissão e execução do projeto (conforme itens 4 e 7.1 do edital).

#### **2. Instituições já apoiadas por outros fundos ou projetos podem participar?**

Sim. Não há impedimento para participação de instituições já apoiadas por outros fundos ou projetos, desde que atendam aos critérios de elegibilidade e não haja sobreposição de financiamento para as mesmas atividades (conforme item 4 do edital).

#### **3. Entidades públicas podem participar do edital?**

Sim. Entidades públicas podem participar como integrantes do coletivo, contribuindo de forma técnica, institucional ou estratégica. No entanto, não poderão atuar como organizações proponentes, nem receber recursos diretamente (conforme item 7.1 do edital).

#### **4. Quais organizações não podem participar dos coletivos?**

Não poderão integrar os coletivos organizações ou grupos cuja finalidade principal não esteja relacionada ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental ou produtivo das cadeias da sociobiodiversidade. Isso inclui, por exemplo, organizações religiosas, clubes recreativos, partidos ou organizações político-partidárias, bem como grupos culturais ou artísticos que não tenham atuação vinculada às cadeias da sociobiodiversidade, entre outros (conforme item 4 do edital).

#### **5. O coletivo precisa estar formalmente constituído para participar?**

Não. Coletivos não formalizados poderão participar, desde que indiquem uma organização proponente responsável (conforme item 7.1 do edital).

#### **6. O coletivo pode incluir organizações ou grupos não formalizados (sem CNPJ)?**

Sim. Desde que seja possível comprovar sua atuação e participação no coletivo (conforme item 7.1 do edital).

#### **7. Quem pode ser a organização proponente no caso de coletivo não formalizado?**

Uma organização da sociedade civil (OSC), legalmente constituída, com no mínimo 2 anos de CNPJ e experiência na sociobioeconomia e atuação junto aos PIPCTAFs (conforme item 7.2 do edital).

## **B. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NO COLETIVO**

### **8. Uma organização pode participar como proponente e parceira em propostas diferentes?**

Não. Cada organização proponente poderá submeter apenas uma proposta. A participação como integrante deverá observar os critérios de composição do coletivo previstos no edital (conforme item 7.1 do edital).

### **9. O coletivo precisa formalizar a participação de suas organizações para o edital?**

Sim. Para fins de participação no edital, os coletivos deverão comprovar a anuência de seus integrantes para a execução do projeto. Essa formalização deverá ser realizada conforme as orientações do ANEXO V – Declaração de Parceria e Acordo entre Organizações, incluindo, quando aplicável, a indicação da organização responsável pela submissão da proposta e pela execução do projeto (conforme item 7.6 do edital).

## **C. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

### **10. O formulário pode ser salvo e editado posteriormente?**

Sim. Durante o período de inscrição, o formulário permite edição. Após a submissão final, será considerada válida apenas a última versão enviada (conforme item 8 do edital).

### **11. Como corrigir uma proposta já enviada?**

A organização deverá realizar nova submissão dentro do prazo de inscrições. Será considerada válida a última versão enviada (conforme item 8 do edital).

### **12. O que acontece se faltar documentação obrigatória?**

A ausência de documentos obrigatórios poderá implicar na inabilitação da proposta.

## **D. AVALIAÇÃO E RESULTADOS**

### **13. Como ocorre a seleção das propostas?**

O processo inclui análise de habilitação documental e avaliação técnica. Os critérios detalhados estão descritos no Anexo VII – Quadro de Pontuação (conforme item 11 do edital).

### **14. Quais informações serão divulgadas?**

Serão divulgadas as listas de propostas habilitadas e o resultado final. Informações sensíveis serão tratadas com confidencialidade (conforme item 12 do edital).

## **E. REGRAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS**

- 15. É permitido repasse de recursos para organizações parceiras?**  
Não. A execução financeira do projeto é de responsabilidade exclusiva da organização proponente, sendo vedado o repasse direto de recursos financeiros às organizações integrantes do coletivo (conforme item 9.4 do edital).
- 16. O que é contrapartida?**  
É a contribuição do coletivo para a execução do projeto, podendo ser financeira ou não financeira (conforme item 9 do edital).
- 17. Qual o valor mínimo de contrapartida?**  
A proposta deverá prever contrapartida mínima de 25% do valor solicitado (conforme item 9.2 do edital).
- 18. É permitido prever taxa administrativa?**  
Sim. Poderá ser prevista taxa administrativa de até 15% do valor total do projeto (conforme item 9.3 do edital).
- 19. A organização precisa ter conta bancária específica?**  
Sim. A organização proponente deverá abrir conta bancária específica, vinculada ao CNPJ, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do projeto (conforme item 14 do edital).
- 20. Os recursos podem ser movimentados por mais de uma conta?**  
Não. A movimentação deve ocorrer exclusivamente pela conta da organização proponente (conforme item 14 do edital).

#### **F. EXECUÇÃO DO PROJETO**

- 21. Quando inicia a execução do projeto?**  
Após a formalização do contrato, cumprimento das exigências e participação na oficina de alinhamento inicial (conforme item 17 do edital).
- 22. Haverá capacitação antes da execução?**  
Sim. Será realizada oficina de alinhamento inicial obrigatória. A FAS poderá promover capacitações complementares ao longo da execução (conforme item 17 do edital).
- 23. A participação na oficina é obrigatória?**  
Sim. A participação é obrigatória e condição para o início da execução e liberação dos recursos (conforme item 17 do edital).
- 24. O projeto pode prever compra de equipamentos?**  
Sim. Desde que estejam diretamente relacionados às atividades do projeto desde que não seja para fins de uso ou benefício individual (conforme item 9.1.1 do edital).

## 1. ESCOPO DOS PROJETOS

### 25. O coletivo pode atuar em mais de uma cadeia produtiva?

Sim. O coletivo poderá atuar, com recursos do projeto, entre 1 (uma) e 3 (três) cadeias produtivas conforme item 6 do edital.

## 2. VALORES E PRAZOS

### 26. Qual o valor máximo do projeto?

Até R\$ 500.000,00 por proposta (conforme item 5 do edital).

### 27. Quantos projetos serão apoiados?

Até 5 coletivos (conforme item 5 do edital).

### 28. Qual o prazo de execução?

Até 36 meses (conforme item 5 do edital).

## 3. CONFORMIDADE SOCIOAMBIENTAL

### 29. Quais são as exigências de conformidade socioambiental para participação no edital?

As organizações proponentes e parceiras deverão cumprir as diretrizes de conformidade socioambiental previstas no edital, incluindo a observância do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), da legislação aplicável e dos instrumentos relacionados à Estratégia Nacional de Bioeconomia. Durante a execução do projeto, as organizações deverão, entre outros aspectos:

- respeitar as atividades não elegíveis definidas na Lista de Exclusão do MGAS;
- elaborar e implementar, quando aplicável, Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS), conforme os riscos identificados;
- garantir a realização de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), nos casos que envolvam povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;
- divulgar e utilizar o Mecanismo de Queixas e Manifestações (MQM) do projeto.

Essas exigências deverão ser observadas ao longo de todo o ciclo de vida do projeto (conforme item 10 do edital).

### 30. A FAS dará apoio às organizações na implementação das salvaguardas socioambientais?

Sim. A FAS oferecerá orientações e apoio técnico às organizações selecionadas para a implementação das salvaguardas socioambientais, incluindo aspectos relacionados ao MGAS, elaboração do Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS), quando aplicável, e demais instrumentos previstos no edital.

### 31. Como as salvaguardas socioambientais devem ser abordadas na proposta do projeto?

As propostas deverão considerar os aspectos socioambientais desde a sua elaboração, identificando possíveis riscos e indicando medidas para sua gestão, conforme as diretrizes do edital.

Esses elementos deverão ser apresentados no formulário de proposta (ANEXO II), incluindo, quando aplicável, a indicação de riscos socioambientais, medidas de mitigação e estratégias para atendimento às exigências como o PAAS, a CLPI e o uso do MQM (conforme item 10 do edital).

#### **4. REGRAS GERAIS**

##### **32. Quem participou do Prospera Sociobio pode participar?**

Sim, desde que não haja sobreposição de financiamento e sejam respeitadas as regras do edital.